



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 – 3225-7517 – Fax 3225-7485
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

REGULAMENTO DO CAMPEONATO ACREANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2019.

Art.1º - O Campeonato Acreano de Futebol Profissional da 1ª divisão de 2019, será promovido, dirigido e organizado pela Federação de Futebol do Acre – FFAC, na conformidade do disposto neste Regulamento.

Art.2º - O Campeonato terá a participação das Associações filiadas à FFAC, constantes na Tabela anexa, parte integrante deste Regulamento e são as seguintes: Andirá Esporte Clube, Atlético Acreano, Assoc. Desp. Vasco da Gama, Galvez Esporte Clube, Plácido de Castro Futebol Clube, Rio Branco Football Club e Sport Clube Humaitá, Independência F.C., Náuas E.C. e São Francisco F.C.

Art.3º - O Campeonato será disputado em 2 (dois) turnos e os jogos serão realizados isoladamente ou jogos duplos.

§ ÚNICO – Os jogos serão disputados nos Estádios aprovados pela FFAC e os Laudos deverão ser apresentados 30 (trinta) dias antes do início do Campeonato. Os locais das partidas das Finais do Campeonato ficarão a critério da FFAC.

Art.4º- O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, após a dedução dos perdidos e obedecerá ao seguinte critério:

- 3 (três) pontos ganhos por vitória e;
- 1 (um) ponto ganho por empate.

DO PRIMEIRO E SEGUNDO TURNOS

Chave A: Rio Branco, Atlético Acreano, Humaitá, Andirá, Independência.

Chave B: Galvez, Plácido de Castro, Vasco da Gama, São Francisco, Náuas.

Art.5º- No primeiro Turno Jogarão os clubes do grupo "A" verso os clubes do grupo "B". O 1º e 2º colocado de cada grupo formaram o grupo "C". Jogaram o 1º "A" X 2º "A" e 1º "B" x 2º "B", em uma única partida. Os vencedores do grupo C jogaram entre si em uma única partida, para se conhecer o campeão do turno.

GRUPO C

1º Jogo - 1º chave "A" X 2º Chave "A"

2º Jogo - 1º Chave "B" X 2º Chave "B"

Venc.do 1º Jogo X Venc.do 2º Jogo

§1º - O critério para o mando de campo das semi finais e finais de cada turno será do clube com melhor campanha por pontos ganhos.

§2º - As partidas que terminarem empatas na disputa do grupo "C" serão decididas através das cobranças de penalidades de acordo com regra oficial.

Ruata
L. A.

1



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 – 3225-7517 – Fax 3225-7485
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

§3º - O Campeão do primeiro turno estará automaticamente classificado para a final do campeonato.

Art.6º - No Segundo Turno – os clubes jogarão entre si, no mesmo grupo. O 1º e 2º colocado de cada grupo formaram o grupo "D". E jogaram o 1º "A" X 2º "B" e 1º "B" x 2º "A", em uma única partida. Os vencedores do grupo D jogaram entre si em uma única partida, para se conhecer o campeão do turno.

GRUPO D

1º Jogo - 1º chave "A" X 2º Chave "B"

2º Jogo - 1º Chave "B" X 2º Chave "A"

Venc.do 1º Jogo X Venc.do 2º Jogo

§1º - Se o campeão do 2º turno for o mesmo do 1º turno, será proclamado Campeão do Campeonato Acreano de Futebol Profissional 2019 e será o representante do estado na COPA VERDE, COPA DO BRASIL e SERIE "D" do Campeonato Brasileiro de 2020.

§2º - Ocorrendo o previsto no paragrafo 1º o vice Campeão será o clube com a maior soma de pontos ganhos em todo o campeonato.

§3º - Caso o Campeão do 2º turno não for o mesmo do 1º turno, haverá uma decisão em 02 (Duas) partidas, ou seja, melhor de 04 (quatro) pontos para se conhecer o campeão Estadual.

§4º - Se ao final das partidas os clubes terminarem empatadas em pontos, a decisão será através das cobranças de penalidades.

§5º - Se duas ou mais Associações terminarem empatadas por pontos ganhos disputando uma melhor classificação no primeiro e no segundo turno, na fase classificatória o critério para se conhecer a classificada será o seguinte:

A - Conquistado o maior número de vitórias;

B - Obtido o maior saldo de gols;

C - Marcado o maior numero de gols;

D - Tiver sofrido o menor número de gols;

E - Vencido no confronto direto;

F - Menor número de cartões vermelhos;

G - Menor número de cartões amarelos;

H - Marcado o maior número de gols contra o mandante da partida;

I- Sorteio.

Art. 7º - Os clubes interessados em jogos fora da capital, ou seja, nos seus respectivos municípios terão que encaminhar os laudos de Engenharia, Segurança da Policia Militar, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, 30 (Trinta) dias antes do inicio da competição.

§ 1º - Os estádios disponíveis para a disputa do campeonato deverão 15(Quinze) dias antes do inicio da competição estarem aprovados pela FFAc.



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 - fone 3225-7991 - 3225-7517 - Fax 3225-7485
CGC. 14.366.306/0001-70 - CEP - 69.912-443 - Rio Branco-Ac.

Art. 8º - A Associação Campeã Acreana de Futebol Profissional da 1ª divisão em 2019 receberá troféu e 30 (trinta) medalhas.

Art. 9 - As duas Associação ultimas colocadas do Campeonato Acreano de Futebol Profissional de 2019, serão rebaixada para a 2ª divisão do Campeonato de Futebol Profissional de 2020, e se juntaram as demais associações interessadas na disputa do respectivo campeonato.

§ Único - Caso não haja a Segunda Divisão em 2020 o Campeonato da 1º divisão será disputado com as mesmas associações que disputarão em 2019.

Art. 10- Cada Associação só poderá inscrever até 40 (Quarenta) atletas profissionais, para participarem do Campeonato, não sendo permitida a substituição de nomes, após o início da competição.

§ 1º - É Permitida a participação de até 5 (cinco) atletas não profissionais em cada partida com idade de 15 até 20 anos, completados em 2019, desde que tenham contrato registrado na FFAC.

§ 2º - Cada Associação deverá entregar ao quarto árbitro, nos vestiários, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação dos jogadores definidos para o jogo, inclusive a escalação dos titulares, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, necessariamente assinada pelo capitão da equipe, o qual deverá identificar-se.

§ 3º - Os atletas titulares que iniciarão uma partida deverão estar com camisas numeradas de 01 a 11 e os atletas reservas de 12 a 23. O goleiro reserva poderá usar camisa igual ao titular (número um).

Art.11 - Em cada partida, será permitida a substituição de até 3 (três) atletas inclusive o goleiro, por Associação preliante, durante qualquer tempo, exceto os expulsos de campo ou os do túnel que já foram substituídos.

Art.12 - Só poderão participar dos jogos do Campeonato os atletas regularmente inscritos e registrados pelas Associações disputantes, de acordo com as leis e normas vigentes.

§ 1º - Considerar-se-á regular e efetivamente inscrito o atleta profissional que tiver o seu registro aceito e receber condições de jogo, pela FFAC.

§ 2º - O atleta que jogar por uma Associação não poderá jogar por outra no presente Campeonato.

Art.13 - O atleta e membro da comissão que forem expulsos de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, deste Campeonato independente do mérito do julgamento da infração disciplinar pelo TJD.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada pelo punido.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink, possibly a stamp or official mark.



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 – 3225-7517 – Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

§ 2º - O controle da contagem do **número de cartões amarelos e vermelhos** recebidos pelo atleta é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 3º - Os Cartões Amarelos recebidos pelos atletas nos 1º e 2º turnos serão zerados e iniciarão as finais sem os respectivos Cartões, passando a serem computados novamente.

§ 4º - O cumprimento da pena de suspensão automática pelo recebimento de 3 (três) cartões amarelos, se efetuará na partida **subseqüente**, independentemente da seqüência dos jogos previsto na Tabela da Competição, inclusive o 3º cartão recebido na ultima partida do 2º Turno.

§ 5º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela seqüência de três cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§ 6º - Quando um atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição conseqüente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três que geram o impedimento automático.

Art. 14 - Nenhuma partida do Campeonato poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07 (sete) atletas, em qualquer das Associações preliantes.

§ 1º - Nesta hipótese, o árbitro da partida aguardará até 20 (vinte) minutos para o início do jogo, findo os quais e permanecendo o fato, a Associação regularmente presente será declarada a vencedora pelo escore de 3x0 para os demais efeitos regulamentares.

§ 2º - Se o impasse ocorrer com as duas Associações que iriam preliar, ambas serão consideradas perdedoras por 3x0 independente das sanções legais.

§ 3º - Se apenas umas das Associações tiver sua equipe reduzida a menos de 7 (Sete) atletas, perderá ela os pontos para a adversária; pelo o escore de 3x0. A Associação cuja equipe não incidiu na situação aqui prevista será assegurada, se vencedora, o resultado constante do placar, caso o saldo seja superior a 03 (três) gol, na ocasião de encerramento da partida.

§ 4º - Se as 2 (duas) Associações forem reduzidas a menos de 7 (sete) atletas ambas serão consideradas perdedoras pelo escore de 3x0.

Art. 15 - A equipe que se apresentar com menos de 7 (Sete) atletas dando à causa a suspensão definitiva ou a não realização da partida, sujeitará a Associação respectiva, sem prejuízo das sanções prevista neste Regulamento e na legislação Disciplinar Desportiva, a Perda da cota da renda que lhe caberia, que será imediatamente recolhida à tesouraria da FFAC.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.]



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 - fone 3225-7991 - 3225-7517 - Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 - CEP - 69.912-443 - Rio Branco-Ac.

Art. 16 - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 7 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ **ÚNICO**- Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o Árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista.

Art. 17 - O Árbitro é a única autoridade competente para decidir no campo, por motivo relevante ou de força maior o adiamento, a interrupção ou a suspensão de uma partida.

Art. 18 - Uma partida só poderá ser suspensa ou interrompida quando ocorrer os seguintes motivos:

- A) Falta de garantias;
- B) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no Estádio;
- C) Mal estado do campo que o torne impraticável ou perigoso e
- D) falta de luz.

§ **1º** - Na hipótese de suspensão definitiva da partida, o Árbitro deverá registrar no seu Relatório a ocorrência em todas as suas circunstâncias e detalhes, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ **2º** - Se uma partida for suspensa definitivamente ela será reiniciada até 48 (quarenta e Oito) horas, após a suspensão da mesma, reiniciando-se com o mesmo resultado do momento da suspensão, para complementação dos minutos faltantes da partida suspensa salvo se a mesma for suspensão após 75 (setenta e cinco minutos) de jogo a mesma será encerrada definitivamente mantendo-se o resultado no momento da suspensão.

§ **3º** - A partida suspensa definitivamente será reiniciada com as mesmas autoridades anteriormente designadas e se possível mediante nova cobrança de ingresso ao público.

§ **4º** - Na partida suspensa parcialmente, só poderão participar, os atletas que tinham condições legais de jogo na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão.

§ **5º** - A Associação que, direta ou indiretamente comprovadamente provocar ou for a responsável pela suspensão definitiva da partida, perderá 6 (seis) pontos e o resultado do jogo será mantido.

§ **6º** - Se a suspensão ou interrupção da partida ocorrer pelos motivos dos itens "A", "B" e "D", deste artigo, o Árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para então suspender definitivamente o jogo. Se neste intervalo de tempo a causa da interrupção for eliminada o Árbitro reiniciará o jogo. Havendo nova interrupção, o Árbitro deverá aguardar mais 20 (vinte) minutos para declarar a suspensão definitivamente do jogo. Se neste novo intervalo de tempo, os motivos da interrupção



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 – 3225-7517 – Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

forem sanados, a partida será novamente reiniciada; caso haja outra interrupção, o Árbitro deverá suspender definitivamente a partida.

Art. 19 - A partida a ser realizada novamente, em virtude de anulação, reger-se-á pelo Código Brasileiro Disciplinar de Futebol – CBJD.

Art. 20 - A Associação que se julgar prejudicada, por inclusão de atletas sem condições de jogo na Associação adversária, poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da Súmula do jogo na FFAC, pedir a perda de pontos de sua adversária através de petição ou de ofício contendo as razões de sua alegação, devidamente protocolado na FFAC, juntamente com o comprovante de depósito no valor de R\$ 1.000,00 depositado na conta da FFAC.

Art. 21 - A Associação que não comparecer no campo para disputar a partida marcada pela FFAC, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, será considerada perdedora pelo escore de 3x0 e ficará sujeita as sanções previstas no CBJD.

Art. 22 - A Associação, cuja equipe de futebol, depois de advertida pelo Árbitro e após 5 (cinco) minutos de espera, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça no campo, será declarada perdedora sem prejuízo das demais cominações estabelecidas pelo CBJD.

§ 1º - Se a equipe recusante for à vencedora ou se o jogo estiver empatado, será declarada perdedora pelo escore de 3x0.

§ 2º - Se a equipe recusante for a perdedora o escore da partida será mantido.

Art. 23- Se uma Associação abandonar a competição depois de ter disputado alguma partida do campeonato, os pontos ganhos ou perdidos não serão considerados válidos para somatória na tabela de classificação do Campeonato.

§ **ÚNICO** - Associação que perder 2 (duas) partidas por W X 0, será eliminada da Competição.

Art. 24 - Após cada partida, o Departamento Técnico da Federação de Futebol do Acre-FFAC, à vista da Súmula fará conferência dos registros dos atletas das Associações preliantes bem como das irregularidades registradas, e a encaminhará ao setor competente para as providências cabíveis.

§ **ÚNICO** - De acordo com o caput deste Artigo, o prazo para encaminhamento será 3 (três) dias após o recebimento da Súmula.

Art. 25 - A arbitragem dos jogos ficará a cargo do Quadro de Árbitro da FFAC.

Art. 26 - A escala dos Árbitros do Quadro da FFAC, para os jogos do Campeonato ficará a cargo da CEAF da FFAC.

§ 1º - As taxas de arbitragem serão fixadas pela Diretoria da FFAC.

§ 2º - Os Clubes ou Associações 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida terão que depositar 50% (cinquenta por cento) do valor total da arbitragem da partida em disputa, 50% (cinquenta por cento) por cada clube.

Art. 27 - O Árbitro da partida só dará início ao jogo depois de receber a confirmação do Delegado da FFAC de que os dirigentes, funcionários e atletas das Associações disputantes assinaram a respectiva Súmula mediante identificação.



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 – 3225-7517 – Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

Art. 28 - As associações utilizarão nas partidas oficiais os uniformes UM e DOIS e deverão ser registrados no departamento Técnico da FFAC até 10 (dez) dias antes da 1ª partida do presente Campeonato.

§ 1º - Havendo igualdade nas cores dos uniformes das Associações disputantes, caberá a Associação visitante a obrigação de trocar o uniforme. E não, o fazendo será declarada perdedora da partida pelo escore de 3 X 0.

§ 2º - A Associação que tem o mando de campo é identificada pela Tabela Oficial, constando o seu nome em primeiro lugar.

Art. 29 - Durante o andamento do Campeonato as Associações participantes poderão realizar jogos amistosos, em datas disponíveis nas tabelas desde que não causem prejuízo à Tabela e aos demais participantes.

Art. 30 - Ressalvadas as sanções de natureza administrativas prevista neste Regulamento, as infrações disciplinares praticadas durante o Campeonato serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD.

Art. 31 - Nas partidas válidas pelo Campeonato só terão acesso aos vestiários, túneis e pistas ao redor do campo, as seguintes pessoas:

a) Da Federação de Futebol do Acre - FFAC:

- Delegado da FFAC,
- O Presidente ou Vice-Presidente,
- O Diretor do Deptº. Técnico,
- O Diretor do Deptº de Árbitros.

b) Das Associações Disputantes:

- O técnico, Auxiliar Técnico, médico, massagista, preparador físico, Treinador de Goleiro e
- 23 (vinte e três) atletas por Associação.
- **OBS: Médico com CRM**

c) Da Imprensa:

- Os locutores de pista,
- Os técnicos de operação de equipamento credenciados,
- Os cinegrafistas e fotógrafos em serviço devidamente identificados.

§ **ÚNICO**- O Árbitro da partida fica obrigado a suspender o jogo, caso haja violação no que preconiza o “Caput” deste artigo até que seja sanada a irregularidade.

Art. 32 - Compete ao Árbitro e seus auxiliares, ainda em relação à normalidade da Competição:

1. Providenciar para que até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas indicadas nas letras “A”, “B” e “C”, do artigo anterior, tenham deixado o campo sendo que os fotógrafos e cinegrafistas só poderão ficar atrás das metas em local demarcado;
2. Providenciar para que os repórteres deixem as imediações do campo de jogo, para o local reservado para sua permanência;

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 - fone 3225-7991 - 3225-7517 - Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 - CEP - 69.912-443 - Rio Branco-Ac.

3. Observar que, em hipótese alguma, o portador de braçadeira de identificação poderá entrar no campo, desde o seu início até o término da partida, sob a pena de ser retirado do Estádio.
4. (Observar que, no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos 12 (Doze) jogadores, mais 6 (Seis) pessoas credenciadas pelas Associações disputantes, médico deve apresentar CRM.
5. Providenciar para que, aos 13(treze) minutos de intervalo, os jogadores de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

§ ÚNICO- O não cumprimento das determinações relacionadas no presente Artigo e pertinentes aos portadores de credenciais autorizam o Árbitro a solicitar ao chefe do policiamento a retirada do campo.

Art. 33 - Qualquer Associação participante do Campeonato que venha recorrer à Justiça Comum, quanto a fatos relacionados com a realização desta Competição, antes de esgotados as instâncias da Justiça Desportiva, estarão sujeita as sanções do CBJD.

Art. 34 - Após o início do Campeonato, o presente Regulamento só poderá ser alterado por decisão unânime das Associações participantes, através do Conselho Técnico dos clubes, convocada especialmente para esse fim.

Art. 35 - O presente Regulamento é aprovado pelo Conselho Técnico dos participantes do Campeonato.

Art. 36 - Fica estabelecido que somente tenham condições de jogo para a 1º partida do clube no Campeonato, os atletas com contratos protocolados na FFAC, até 5 (cinco) dias antes da primeira partida do primeiro turno do Campeonato e que estejam em condições de jogo, na data da referida partida.

§ ÚNICO - Os clubes poderão inscrever novos atletas durante os 1º e 2º turnos, até 48 (Quarenta e Oito) horas antes da primeira partida da final do Campeonato.

Art. 37º- A Associação Acreana Campeã e a vice campeã de Futebol Profissional/ 2019 será a representante do Estado do Acre, na **COPA VERDE, COPA DO BRASIL e SERIE "D" do Campeonato Brasileiro de 2020**, de acordo com as vagas disponibilizadas pela CBF nas referidas competições.

Rio Branco - AC, 06 de Novembro de 2018

Antonio Aquino Lopes
Presidente